



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 1991

Assunto: Suplementação de dotações (Despesas
Exercício Anterior) R\$ 000,000,00.

Ante Projeto de Lei n.º 02/91

Lei n.º 02/91 Aprova. 24/10/91

100.0066-05



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 02/91

Em, 22 de Janeiro de 1991

SENHOR PRESIDENTE:

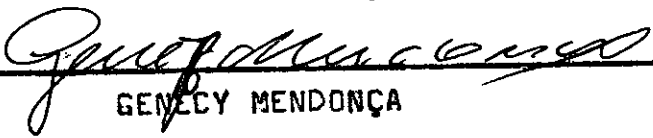
Para apreciação do Plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em
anexo o Ante-Projeto de Lei nº 02/91 que cuida da suplementa
ção de dotação orçamentária do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em ob
servância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a
Lei nº 4.320 e deverá ser votada na forma do Art. 38 da LOM.

A justificativa encontra amparo na le-
gislação pertinente e destina-se a reforçar dotação que pos-
sibilitará ao Executivo cumprir compromissos da Municipalida
de, especialmente para atender a despesas de exercícios ante
riores, especialmente parcelamento de Previdência e PASEP.

Sem outros motivos, certo do alto al-
cance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Ve-
readores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus pro-
testos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

AO ILMº SR.

RINALDI MIRANDA MATA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 02/91

Finanças e Orçamentos Em 24/01/91

Em 24/01/91

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO 2ª DISCUSSÃO

Justiça e Redação Em 24/01/91

Em 24/01/91

Presidente

EM REGIME DE URGÊNCIA

LEI :
=====

APROVADO

Em 24/01/91

Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João

da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de \$.....

\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dota-

ção a seguir discriminada, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei -

4.320 de 17/03/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FA-</u> <u>ZENDA</u>	
3192	00	Despesas de Exercícios Ante- riores.....	20.000.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de \$.....

\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar recurso dis-

ponível ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Ante

rior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
9999	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA....	20.000.000,00

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura do -
presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta de anulação

de Reserva de Contingência (Art. 2º), de acordo com o Artº 43 da Lei-

Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>20.000.000,00</u>

-0-

ARTº 4º) - A presente LEI entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JANEIRO DE 1991

GENEDY MENDONÇA

=PREFEITO=

Assinaturas no Verso →



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 02/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$.20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminada, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PAZENDA</u>	
3192	00	Despesas de Exercício Anteriores	20.000.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de Cr\$.20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar recursos disponível ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior / da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
9999	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	20.000.000,00

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (ART.1º), correrá por conta de anulação de Reserva de Contigência (ARTº 2º), de acordo com o Artº 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>20.000.000,00</u>

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1991.


RENALDI MIRANDA MATA - PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS

APROVADO
Em 24/01/1991
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 02/91.

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamento, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 02/91, que cuida da suplenentação de dotação orçamentária no valôr de CR\$.... \$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), cuja matéria foi elaborada em observância a preceitos legais e está de acôrdo com a Lei nº 4.320. Recomendamos aos nossos pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de Janeiro de 1991.

[Signature] 16ª Valdenice Souza Santos
Emp. por Ver.

APROVADO
Em 24/01/1991
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei nº 02/91

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e Redação, são de Parecer favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 02/91, que dispõe sobre a suplenentação de dotação Orçamentária no valôr de CR\$...... \$20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), referida matéria está de acôrdo com a Lei 4.320 e possibilitará ao executivo cumprir compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 24 de Janeiro de 1991.

[Signature] Sem Assinatura